



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, por seu Presidente, que a este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Prova e Títulos para o cargo/emprego de **CONTADOR** nos termos da Resolução Nº 5.611/2023 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO/EMPREGO - VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - REFERÊNCIA E SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. CONTADOR

1.1.1. Vagas: 01.

1.1.2. Escolaridade Exigida: Diploma, devidamente registrado, de curso superior em nível de graduação em Ciências Contábeis fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo e regular no CRC.

1.1.3. Tipo de Prova:

- Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática);
- Questões Dissertativas;
- Redação.

1.1.4. Carga horária: 40 horas semanais.

1.1.5. Salário: R\$ 6.916,83.

1.1.5.1. Benefícios, conforme Leis nº 3.075/2008 e nº 5.624/2024.

1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00.

1.2. As atribuições do cargo/emprego estão descritas no **ANEXO II** que faz parte integrante deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

2.1. Os interessados deverão se inscrever exclusivamente pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, durante o período de **06 de abril de 2026, às 9h, a 20 de abril de 2026, até 23h59min59seg - horário de Brasília.**

2.2. Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público nº 01/2026, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga/SP.

2.3. Ler total e atentamente o respectivo edital.

2.4. Preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

2.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento da ficha de inscrição. Todos os dados pessoais deverão ser informados exatamente como constam nos documentos oficiais de identificação, sendo vedadas abreviações, omissões ou divergências. O nome deverá ser informado por extenso, sem abreviações, e o endereço deverá ser preenchido de forma completa, contendo todas as informações necessárias à sua correta identificação. Informações incorretas ou incompletas poderão acarretar dificuldades na identificação do candidato e/ou prejuízos na convocação para as demais etapas do certame.

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema.

2.5.1 Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.5.2. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, e pago até **23 de abril de 2026**, respeitado o horário do sistema bancário. Os pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não serão compensados.

2.5.3. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia de vencimento do Boleto, através da **Central do Candidato**. Após esta data, os



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago, será automaticamente cancelada.

2.5.4. Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 24 horas de sua geração.

2.5.5. Caso o candidato venha a realizar uma nova inscrição, antes do prazo estabelecido no item 2.5.4., a inscrição anterior será automaticamente cancelada, reiniciando-se, conseqüentemente, o prazo para efetivação do pagamento.

2.5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, o candidato deverá acessar a Central do Candidato <http://omconcursos.com.br/cecan> e imprimir o boleto que estiver disponível. É imprescindível seguir este procedimento para garantir a correta efetivação da inscrição e o processamento do pagamento correspondente.

2.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.7. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

2.7.1. Depósito em caixa eletrônico;

2.7.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.7.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição;

2.7.4. Transferência através de **PIX**;

2.7.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

2.8. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar compreendida no período de inscrição.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

2.9. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento.

2.10. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

2.11. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Câmara Municipal de Ibitinga não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.12. Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato. O candidato deverá, a partir do quinto dia, após vencimento do boleto, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br através da lista de inscritos, se sua inscrição foi deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da lista de inscritos no site www.omconcursos.com.br.

2.13. Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação/nomeação:

2.13.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.13.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação/nomeação;

2.13.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.13.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.13.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes ao cargo/emprego, nos termos deste Edital, no ato da contratação/nomeação;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

2.13.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.13.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.13.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.13.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego, nos termos do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/1989 e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência - PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para o cargo/emprego:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

3.1.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a **Ficha de Pessoas Com Deficiência**, constante do **Anexo III** deste edital, com apresentação de laudo médico (Laudo Caracterizador de Deficiência, **Anexo V**), com as seguintes características:

3.3.1. O Laudo Médico, original ou cópia simples, deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.3.1.1. O laudo médico deve confirmar que o candidato é pessoa com deficiência. O laudo médico deve ser, preferencialmente, o disponível no anexo V.

3.3.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item **3.3.1.**, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

3.3.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição ou até o término do período de inscrições, mediante solicitação por escrito, acompanhada de justificativa e de parecer técnico de profissional habilitado na área da deficiência, nos termos da legislação vigente.

3.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial, serão oferecidos leitor e/ou prova ampliada;

3.5. O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado imprerivelmente até o dia **22 de abril de 2026**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público – Câmara Municipal de Ibitinga - Edital 01/2026 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.

3.6. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme o disposto na seção 3 deste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

3.9. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovido pela Câmara Municipal de Ibitinga.

3.10. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo/emprego a que concorre será verificada por perícia médica promovido pela Câmara Municipal de Ibitinga.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

4. DAS PROVAS

4.1. As provas estão previstas para realização no dia **31 de maio de 2026**. O edital de convocação para as provas, contendo horário e local, será divulgado na Imprensa Oficial do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.1.1. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.

4.1.1.1. A candidata deverá comparecer no dia da prova no horário estabelecido, acompanhada de pessoa maior de idade responsável pela guarda da criança.

4.2. Outros meios de convocação terão caráter meramente informativo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. As provas serão elaboradas conforme disposto no item 1.1.3 deste Edital, com base no conteúdo programático constante do Anexo I, que integra este Edital.

PROVA OBJETIVA

4.5. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, valendo 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos por questão, totalizando 100 (cem) pontos.

4.5.1. Para aprovação na Prova Objetiva, o candidato deverá:

I – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos; e

II – alcançar, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acertos em cada área de conhecimento.

4.5.1.1. A prova objetiva obedecerá à seguinte proporção:



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Cargo/ Emprego	Prova Objetiva	Nº de questões	Duração da Prova
Contador	Conhecimentos Gerais		3 horas
	Língua Portuguesa	10	
	Matemática	07	
	Noções de Informática	06	
	Conhecimentos Específicos		
	Conhecimento Específico	17	
	Total de questões	40	

4.5.2. Além do disposto no item anterior, o candidato deverá obter, no mínimo:

- 3 (três) acertos em Língua Portuguesa;
- 2 (dois) acertos em Matemática;
- 2 (dois) acertos em Noções de Informática;
- 5 (cinco) acertos em Conhecimentos Específicos.

4.5.3. O candidato que não atingir o mínimo exigido em qualquer das áreas de conhecimento será considerado não habilitado, ainda que alcance a pontuação mínima total da prova.

PROVA DISCURSIVA E REDAÇÃO

4.6. Os candidatos realizarão, além da Prova Objetiva:

4.6.1. Prova Dissertativa: composta por 4 (quatro) questões sobre conteúdos relacionados às atribuições e conhecimentos técnicos exigidos para o cargo/emprego de Contador, com valor de 5 (cinco) pontos cada uma, totalizando 20 (vinte) pontos.

- Será exigida nota mínima de 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos em cada questão para habilitação.

- Cada resposta deverá conter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) linhas. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que não atingir o número mínimo de linhas, sendo desconsiderado o texto que exceder o limite máximo.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- Será considerado não habilitado o candidato que não atingir a nota mínima em qualquer das questões.

4.6.2. Redação: consistirá na elaboração de texto sobre tema atual, de natureza social, econômica ou profissional, com valor de 10 (dez) pontos, sendo exigida nota mínima de 5,00 (cinco) pontos para habilitação.

A redação deverá conter entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas. Será desconsiderado o texto que exceder o limite máximo, sendo inabilitado o candidato que não atingir o mínimo exigido.

4.6.3. A Prova Dissertativa e a Redação serão avaliadas quanto à clareza, coerência, domínio do conteúdo, capacidade de argumentação, correção gramatical e estrutura textual.

APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.7. A prova objetiva será aplicada no período da manhã, com duração de 3h (três horas).

4.7.1. A prova dissertativa e a redação serão aplicadas no período da tarde, com duração de 3h (três horas).

4.7.2. O tempo de prova inclui o preenchimento das folhas definitivas de respostas, das questões objetivas, das questões dissertativas e à escrita da Redação;

4.7.3. Serão corrigidas apenas as Provas Dissertativas e Redações dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4.7.3.1. A Nota Final (NF) será composta pela soma das pontuações da Prova Objetiva, da Prova Dissertativa, da Redação e dos Títulos, desde que o candidato seja considerado habilitado na Prova Dissertativa e na Redação.

4.7.3.1.1. A Nota Final será apurada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = PO + PD + R + T$$



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

4.7.3.1.2. Onde:

I – **NF** = Nota Final;II – **PO** = Pontuação na Prova Objetiva;III – **PD** = Pontuação na Prova Dissertativa;IV – **R** = Pontuação da Redação;V – **T** = Pontuação dos Títulos.

4.7.3.1.3. Serão classificados os candidatos que:

I – obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva;

II – atingirem o mínimo de 30% (trinta por cento) em cada área de conhecimento da prova objetiva;

III – forem considerados habilitados na Prova Dissertativa e na Redação.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.8. Será obedecido o seguinte critério de avaliação:

4.8.1. Para cada **Questão Dissertativa** será obedecido o seguinte critério de avaliação:

Critérios de avaliação da questão discursiva		
ITENS A SEREM PONTUADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Adequação ao tema proposto	1,0
2.	Estrutura textual (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,0
3.	Pertinência de argumentos e fundamentação legal	2,0
4.	Relação lógica entre as ideias e objetividade, ordenação e clareza das ideias	1,0
ERROS A SEREM DESCONTADOS		DESCONTO POR OCORRÊNCIA
1.	Ortografia, acentuação e crase	0,1
2.	Inadequação vocabular	0,2
3.	Emprego de conectores	0,1
4.	Concordância verbal ou nominal e Regência verbal	0,3
5.	Emprego e colocação de pronomes	0,2
6.	Repetição ou omissão de palavras e vícios de linguagem	0,1

4.8.2. Para a **Redação** será obedecido o seguinte critério de avaliação:

Critérios de avaliação da questão discursiva		
ITENS A SEREM PONTUADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Adequação ao tema proposto	2,0
2.	Estrutura textual (construção pertinente de introdução,	2,0



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

	desenvolvimento e conclusão)	
3.	Pertinência de argumentos e fundamentação legal	4,0
4.	Relação lógica entre as ideias e objetividade, ordenação e clareza das ideias	2,0
	ERROS A SEREM DESCONTADOS	DESCONTO POR OCORRÊNCIA
1.	Ortografia, acentuação e crase	0,1
2.	Inadequação vocabular	0,2
3.	Emprego de conectores	0,1
4.	Concordância verbal ou nominal e Regência verbal	0,3
5.	Emprego e colocação de pronomes	0,2
6.	Repetição ou omissão de palavras e vícios de linguagem	0,1

TÍTULOS E RESULTADO FINAL

4.9. Aos candidatos classificados conforme o item 4.7.3.1.3 serão acrescidos os pontos referentes à Prova de Títulos, nos termos do item 5 deste Edital, para composição do Resultado Final.

PROCEDIMENTOS DURANTE AS PROVAS

4.10. O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar suas respostas na Folha de Respostas de rascunho, localizada na capa do caderno. Ao término da prova, deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas definitiva, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.11. O candidato deverá conferir o Caderno de Questões antes de iniciar a prova, verificando se está completo e se contém o número de questões conforme previsto neste Edital. Deverá, ainda, observar a existência de eventuais falhas de impressão que prejudiquem a leitura.

Constatada qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente ao fiscal de sala para substituição do material, não sendo admitidas reclamações posteriores.

4.12. A Folha de Respostas definitiva deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, mediante o preenchimento completo dos campos correspondentes às alternativas escolhidas, conforme demonstrado na

figura a seguir: , não sendo consideradas respostas



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

assinaladas de forma diversa, como marcações em “X”, a lápis, com rasuras, emendas ou em branco.

4.13. A Folha de Respostas definitiva será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva;

4.14. Não haverá substituição da Folha de Respostas definitiva, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos decorrentes de marcações incorretas, rasuras ou emendas, ainda que legíveis.

4.15. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao fiscal de sala a Folha de Observações para registrar eventuais ocorrências ou solicitar esclarecimentos.

As anotações serão analisadas pela equipe responsável pela organização do concurso antes da divulgação dos gabaritos.

IDENTIFICAÇÃO E CONDUTA

4.16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento ORIGINAL de identidade com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

4.16.1. Não serão aceitos documentos não especificados neste Edital, inclusive versões digitais, exceto CNH e RG disponibilizados por meio de aplicativo oficial.

4.16.2. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, nem documentos em formato de imagem, prints ou digitalizações.

4.16.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

REGRAS DURANTE A PROVA

4.17. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios e similares) e agendas eletrônicas ou similares, smartwatch, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

4.17.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.

4.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

ENCERRAMENTO E SAÍDA

4.19. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a **Folha de Respostas** e qualquer material cedido para execução da prova;

4.20. O candidato que terminar a prova deverá entregar a **Folha de Respostas** ao fiscal de sala e poderá retirar-se levando o caderno de questões somente após decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração da prova.

4.20.1. Em hipótese alguma, será permitida a retirada do caderno de questões antes de decorrido o período mencionado no item anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.21. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

4.22. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.23. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

4.24. Os gabaritos também serão publicados na Imprensa Oficial do Município, site oficial da Câmara Municipal de Ibitinga e disponibilizados no site www.omconcursos.com.br.

4.25. A Câmara Municipal de Ibitinga e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados como títulos, para fins de pontuação, os seguintes:

5.1.1.	Doutorado na área de Ciências Contábeis	5,0 (cinco) pontos
5.1.2.	Mestrado na área de Ciências Contábeis	3,0 (três) pontos
5.1.3.	Especialização na área de Ciências Contábeis com duração mínima de 360 horas (somente duas, com curso concluído e em nível de Pós-graduação)	1,0 (um) ponto cada uma

5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.3. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias **(autenticada)** dos documentos comprovantes do título.

5.3.1. As cópias dos documentos, a serem contados como títulos juntamente com a Ficha de Títulos preenchida e assinada, deverão ser entregues diretamente ao fiscal de sala em envelope (aberto), no dia da prova escrita.



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

5.3.1.1. O envelope deverá conter, na sua parte externa, as seguintes informações: Nome completo do candidato, Número do RG ou CPF e cargo/emprego para o qual concorre, a ficha de títulos e as cópias dos documentos deverão estar dentro do envelope.

5.3.2. No momento da entrega do envelope, contendo os documentos para contagem de pontos, o fiscal, na presença do candidato, realizará a conferência da quantidade de folhas entregues, fornecendo protocolo de recebimento.

5.4. A Ficha de Títulos se encontra no **Anexo IV** deste Edital.

5.5. Nenhum documento para contagem de pontos como título poderá ser anexado e entregue fora do período estabelecido no item 5.3 deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final (NF), conforme definido no item 4 deste Edital, acrescida da pontuação obtida na Prova de Títulos.

6.2. Os candidatos inscritos na condição prevista no item 3 deste Edital serão classificados em lista específica (Classificação Especial), observados os mesmos critérios.

6.3. A Classificação Preliminar/Oficial e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa oficial, site oficial da Câmara Municipal de Ibatinga, nos locais de costume e disponibilizadas no site www.omconcursos.com.br.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4. Em caso de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente:

6.4.1. o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.4.2. o candidato de maior idade entre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos;

6.4.3. o candidato que possuir maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra os seguintes atos do Concurso Público:

7.1.1. Indeferimento de inscrição

7.1.1.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação das inscrições, mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Ibitinga.

7.1.1.2. Os recursos serão analisados pela empresa organizadora do concurso, cabendo à Comissão de Acompanhamento do Concurso a supervisão e homologação das decisões.

7.1.1.3. O candidato poderá participar do certame de forma condicional até a decisão do recurso.

QUESTÕES E GABARITOS

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:

7.1.2.1. Os gabaritos preliminar e oficial serão disponibilizados no site www.omconcursos.com.br;

7.1.2.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito preliminar, quanto à revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Ibitinga.

7.1.2.3. Os recursos serão analisados pela empresa organizadora, responsável pela elaboração das provas, com emissão de parecer técnico fundamentado.

7.1.2.4. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Concurso a supervisão e homologação das decisões.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

7.1.2.5. A anulação de questão implicará a atribuição de pontos a todos os candidatos.

7.1.2.6. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.7. O gabarito oficial será divulgado após a análise dos recursos.

7.1.3. CLASSIFICAÇÃO

7.1.3.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da Classificação Preliminar e Especial (se houver), mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Ibitinga.

7.1.3.2. O recurso poderá versar sobre:

- erros de classificação;
- critérios de desempate;
- pontuação atribuída às provas e títulos.

7.1.3.3. A análise técnica dos recursos será realizada pela empresa organizadora, cabendo à Comissão a homologação.

7.1.4. A Classificação Oficial será divulgada após a análise dos recursos.

7.2. O prazo para análise dos recursos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.3. Serão indeferidos os recursos:

- interpostos fora do prazo;
- sem identificação do candidato;
- sem fundamentação;
- em desacordo com as disposições deste Edital.

7.4. Cada candidato poderá interpor apenas 1 (um) recurso por evento.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

7.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, contendo:

- identificação do candidato;
- número do CPF;
- cargo/emprego;
- fundamentação clara;
- indicação da(s) questão(ões), quando aplicável.

7.6. A Comissão de Acompanhamento do Concurso apreciará os pareceres emitidos, constituindo última instância administrativa para julgamento dos recursos no âmbito deste certame, não cabendo recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES

8.1. As contratações/nomeações e as atribuições serão feitas conforme regime jurídico constituído da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental;

8.2. A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação/nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Câmara Municipal de Ibitinga;

8.3. Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação/nomeação, conforme Classificação Oficial publicada, que no ato, deverão apresentar os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

8.3.1. Duas fotos 3x4;

8.3.2. Cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Casamento (se for casado), Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

8.3.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

8.3.4. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

8.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.3.6. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta do item **1.1.2.**, deste Edital e Registro no CRC;

8.3.7. Outros documentos que a Administração da Câmara Municipal de Ibitinga exigir.

8.4. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.4.1. Não apresentar, no ato da contratação/nomeação, documentos relacionados no Item **8.3.**, deste Edital;

8.4.2. Não entrar em exercício do Cargo/Emprego para o qual foi nomeado.

8.5. Os documentos constantes da Cláusula **8.3** poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada de original para autenticação pelo funcionário público.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. Em respeito ao princípio da publicidade, o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas e, se necessário, nos editais de classificação e resultado final;

9.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

9.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item **4.17.**, deste Edital;

9.4.4. Apresentar falha na documentação;

9.4.5. Apresentar irregularidade na prova.

9.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pela imprensa oficial, site oficial da Câmara Municipal de Ibitinga, nos locais de costume e disponibilizados no site www.omconcursos.com.br;

9.6. O Concurso Público terá validade de dois anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

9.7. A habilitação do candidato no Concurso Público se extingue com o prazo de validade do mesmo.

9.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

9.9. O Presidente homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Oficial.

9.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação/nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Ibitinga.

9.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

9.12. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da Empresa OM Consultoria Concursos Ltda., sendo que após a homologação do concurso, os atos sucessivos destinados à convocação e preenchimento do cargo/emprego, e demais aspectos, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Ibitinga.

9.13. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Concurso Público através dos meios de comunicação determinados.

9.14. O Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público, anular total ou parcialmente este Concurso Público;

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Ibitinga ouvida a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público, podendo ou não ser solicitado parecer técnico a OM Concursos Ltda..

Ibitinga - SP, 31 de março de 2026



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANEXO I

PROGRAMAS

CARGO/EMPREGO: CONTADOR

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora

Nacional.

- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Específicos

- Administração Pública direta e indireta: conceito, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundações.
- Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional Manual de contabilidade aplicada ao setor público: Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios Válido a partir do exercício de 2024



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- Classificação Institucional e Funcional-Programática
- Código de Ética do Contador
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade: Contabilidade Aplicada ao Setor Público: NBCs TSP 01 a NBC TSP 16 / Conselho Federal de Contabilidade. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2018
- Constituição Federal: Artigos: 29 ao 31, 70 ao 75, 145 ao 169, 211 e 212
- Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis
- Controle das contas públicas
- Controle do Processo Administrativo.
- Controle Legislativo e Tribunal de Contas.
- Crimes contra a Administração Pública - arts. 312 a 327 do Código Penal
- Critérios de Avaliação dos Componentes do Patrimônio
- Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Resultado Econômico, Notas Explicativas, Balancete
- Despesa Pública: Introdução, Conceito, Classificações, Estrutura da Despesa Orçamentária, etapas da Despesa Orçamentária, Restos a Pagar
- Dívida Ativa
- Elaboração, Aprovação, Execução e Avaliação do Orçamento
- Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação
- Lei Complementar nº 101/2000. (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 05 mai. 2000)



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- LEI Nº 13.709/2018 E SUAS ALTERAÇÕES (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD).
- LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei nº 4.320/64 - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
- LIMA, Diana Vaz de. CASTRO, Róbison Gonçalves de. Contabilidade Pública Integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)
- Orçamento Público: Conceito, Tipos e Princípios Orçamentários
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual
- Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Intraorçamentária. Dívida Pública
- Resolução CFC 2016/NBCTSPEC - Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL
 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público
- Sistema AUDESP

Noções de Informática

- Conceito de internet e intranet, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet e programas de navegação.
- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
- Principais Softwares comerciais: Windows (versões 8.1 e mais recentes), Pacote Office (versões 2010 a mais recentes)
- Programas de navegação na internet
- Correio eletrônico MS Outlook e Mozilla Thunderbird.
- Sítios de busca e pesquisa na Internet.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.
- Sistemas Operacionais e armazenamento de dados

Questão Dissertativa

-
- Conteúdos relacionados às atribuições e conhecimentos técnicos exigidos para o cargo/emprego de Contador

Redação

-
- Tema atual, de natureza social, econômica ou profissional.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/EMPREGO

- Prestar serviço de análise, controle, organização, fiscalização preventiva, auditorias de gestão, bem como assessorar na elaboração das normas de contabilidade e execução de atividades relacionadas à Contabilidade em geral;
 - Desempenhar e exercer todas as atribuições privativas dos contabilistas, descritas na legislação pátria e na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 560/1983;
 - Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei;
 - Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos;
 - Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;
- Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente;
- Prepara os cheques que devem ser assinados pelo responsável legal ou 1º Secretário e pelo Presidente da Câmara;
 - Planejar, elaborar, controlar e acompanhar todos os procedimentos financeiros, contábeis e de auditoria nos documentos, seguindo as normas determinadas pelo superior hierárquico, bem como manter atualizada a legislação;
 - Fazer empenhos, verificando a classificação e recursos das dotações orçamentárias;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, emitindo relatórios relativos a execução orçamentária e financeira;

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços da contabilidade, orçamento e finanças da Casa; pela correta classificação e processamento da receita e da despesa da Casa; pelo acompanhamento das prestações de contas de despesas de pronto pagamento da Casa;
- Executar a escrituração e assinatura de livros contábeis: Boletins de Caixa de Bancos, Balancetes Financeiros, Razão de Bancos/Caixa; Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, cumprindo as exigências legais e administrativas vigentes, organizando os trabalhos inerentes à contabilidade;
- Conferir os valores relativos à requisição do duodécimo e da regularidade de seu cumprimento;
- Controlar receitas, efetuar pagamentos, registrando a entrada e saída de valores para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais;
- Emitir relatórios de gestão fiscal e demais relatórios previstos nas normas da Casa; elaborando e cumprindo a ordem cronológica de pagamento, controle de contas financeiras, movimentações bancárias e conciliações em geral;
- Processar operações de crédito, obedecendo normas governamentais;
- Contabilizar folha de pagamento, cálculos de férias e rescisões, expedição de guias de recolhimento dos encargos;
- Controlar operações de crédito, investimentos e serviços a pessoas físicas e jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas;
- Organizar a tesouraria e informar ao superior sobre as questões que dizem respeito a assuntos financeiros;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- Efetuar pagamento das despesas autorizadas, mantendo em dia e em ordem os depósitos bancários e a escrituração de receita e despesa com os respectivos comprovantes;

Realizar ordens cronológicas de pagamento, controle de contas financeiras e movimentação bancária, emissão de cheques, despesas de pronto-pagamento, outros documentos de pagamento e conciliações em geral;

- Observar e respeitar as instruções normativas e demais normas da Receita Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as obrigações acessórias e contábeis;

- Realizar os procedimentos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, quando necessário, de alteração e registro do responsável legal da Câmara Municipal;

- Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANEXO III

FICHA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(ITEM 3. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026)

NOME DO CANDIDATO: RG:

CARGO/EMPREGO:

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

2. GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA:

3. CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID:

4. PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA:

.....

.....

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO QUE NECESSITA NO DIA DA PROVA:

.....

.....

OBSERVAÇÃO:

ANEXAR A ESTA FICHA LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, BEM COMO DA PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

IBITINGA, DE

DE 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

FICHA DE TÍTULOS (Item 5. do EDITAL)

CARGO/EMPREGO:				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS				
ITEM	VALOR	VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO	CÁLCULO DA BANCA EXAMINADOR	REVISÃO
Doutorado na área de Ciências Contábeis	5,0 (cinco) pontos			
Mestrado na área de Ciências Contábeis	3,0 (três) pontos			
Especialização na área de Ciências Contábeis com duração mínima de 360 horas (somente duas, com curso concluído e em nível de Pós-graduação)	1,0 (um) ponto cada uma			
Total de Pontos				
Número de folhas apresentadas (<i>incluir na soma a ficha de títulos</i>)				
Nome do Candidato:				
RG:				
Data:	ASSINATURA DO CANDIDATO			

Anexo V

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome: _____	CPF: _____
CID: _____ Origem da deficiência: ☐ Congênita ☐ Acid./Doença do. Trabalho ☐ Acid. Comum ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós operatório	
☐ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: ☐ paraplegia ☐ paraparesia ☐ monoplegia ☐ monoparesia ☐ tetraplegia ☐ tetraparesia ☐ triplegia ☐ triparesia ☐ hemiplegia ☐ hemiparesia ☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro ☐ paralisia cerebral ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida ☐ nanismo (altura: _____) ☐ outras - especificar: _____	☐ III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
☐ II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	☐ IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) - Comunicação; ☐ b) - Cuidado pessoal; ☐ c) - Habilidades sociais; ☐ d) - Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) - Saúde e segurança; ☐ f) - Habilidades acadêmicas; ☐ g) - Lazer; ☐ h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
☐ III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	☐ IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista
	☐ IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	☐ V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data: _____
	Assinatura do candidato